

## **EDITAL Nº 06/2023**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENADORA OU COORDENADOR E VICE-COORDENADORA OU VICE-COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS AFRICANA (CEA-UNILAB) (BIÊNIO 2023-2025)**

O Conselho Gestor do Centro de Estudos Africana, conforme o artigo 10 inciso I da Resolução 76/2022 do CONSUNI que dispõe sobre o regimento interno do Centro de estudos Africana (CEA-UNILAB), torna público para a comunidade estudantil, corpo docente, servidores técnico-administrativos e demais interessados, a abertura do processo eleitoral para o cargo de Coordenadora ou Coordenador e Vice- Coordenadora e Vice-Coordenador do Centro de Estudos Africana da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

#### **I - DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

Art. 1º O processo de escolha da Coordenadora ou Coordenador e Vice-Coordenadora e Vice-Coordenador do Centro de Estudos Africana será coordenado por uma Comissão Organizadora que desempenhará as atividades de Comissão Receptora e Comissão Escrutinadora, conforme as diretrizes contidas neste edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora compor-se-á de três membros assim distribuídos: três docentes indicados pelo Conselho Gestor.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - receber os processos de inscrições dos candidatos e publicar a relação dos inscritos;
- II - supervisionar a campanha;
- III - julgar os recursos interpostos;
- IV – publicar o resultado parcial e final da eleição;
- IV - resolver os casos omissos.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, em instância final, ao plenário do Conselho Gestor do Centro de Estudos Africana.

#### **II – DOS ELEITORES**

Art. 4º São eleitores todos os conselheiros membros do Centro de Estudos Africana presentes à sessão convocada para escolha da Coordenadora ou Coordenador e Vice-Coordenadora e Vice-Coordenador.

Parágrafo único. É vedado o voto por procuração ou correspondência.

### III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Podem se inscrever como candidatos/as ao cargo de Coordenadora ou Coordenador e Vice-Coordenadora e Vice-Coordenador os/as servidores docentes vinculados ao Centro de Estudos Africana há, no mínimo 01 ano, desenvolvendo projeto e /ou atividade regular de ensino, pesquisa e extensão na área de estudos africanos e/ou da diáspora.

§1º Será considerado inelegível o/a docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado/a para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Campus;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos/as os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

Art.6º A inscrição da candidatura será composta pelo/a titular, a ser efetuada por correio eletrônico comitecientificocea@unilab.edu.br, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 7º O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital de Convocação	23/08/2023
Início do prazo de inscrição das candidaturas	24/08/2023
Encerramento do prazo de inscrição das candidaturas	28/08/2023
Divulgação eletrônica dos candidatos inscritos	29/08/2023
Impugnação das inscrições	31/08/2023
Julgamento da impugnação das candidaturas	02/09/2023
Homologação das candidaturas	04/09/2023
Início da campanha	05/09/2023
Término da campanha	19/09/2023
Reunião do Conselho Gestor para escolha da Coordenadora ou Coordenador	22/09/2023
Publicação do resultado parcial	25/09/2023
Recurso contra o resultado parcial	26/09/2023
Julgamento dos recursos	27/09/2023
Publicação do resultado final	27/09/2023

Art. 8º Os/as candidatos/as poderão se inscrever enviando a ficha de inscrição para o correio eletrônico, de 24 de agosto de 2023 até 23h59min do dia 28 de agosto de 2023.

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 9º No dia 29 de agosto de 2023 será publicada, no endereço eletrônico, a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

Art. 10º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, de 08h a 23h59 min do dia 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico. Ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato/a ou eleitor/a.

Art. 11º No dia 04 de setembro de 2023, será publicada no endereço eletrônico:, a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 12º Os/as candidatos/as poderão requerer, até a homologação das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos/as candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, o processo será reaberto para a vaga ociosa.

#### **IV - DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE**

Art. 13º A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha da Coordenadora ou Coordenador e Vice-Coordenadora e Vice-Coordenador do Centro de Estudos Africana será realizada pelos membros do Conselho Gestor.

Art. 14º A composição da lista tríplice de que trata este edital ocorrerá em sessão do Conselho da Unidade Acadêmica no dia 22 de setembro de 2023, com quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão colegiado.

Art. 15º A sessão do Gestor do Centro de Estudos Africana será convocada pelo/a presidente do órgão colegiado, com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 16º. A votação será secreta e online, por meio do SIGeleições, e cada conselheiro/a terá direito a 01 (um) voto apenas, exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome para os cargos a serem providos pelo presente Edital.

Art. 17º. A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

Art. 18º A apuração dos votos será realizada pela comissão escrutinadora.

§1 A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus/suas representantes, devidamente autorizados/as.

§2. A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

§3. Havendo empate, será considerado como prioridade o desempate pelo critério do/a mais antigo/a em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o/a mais idoso/a.

§4. Será lavrada ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos/a candidatos/as eleitos/as, a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.

Art. 19º O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado conforme cronograma de eleições (Anexo I) no endereço eletrônico da Unilab

## **V – DOS RECURSOS**

Art. 20º Da publicação do resultado parcial, caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico:

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues no correio eletrônico nos dias 26 de setembro de 2023.

§ 2º Recursos não acompanhados de provas do objeto da impugnação ao resultado parcial serão desconsiderados.

Art. 21º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico:

Art. 22º Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 27 de setembro de 2023 no endereço eletrônico:

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 24º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico:

São Francisco do Conde (BA), de agosto de 2023.  
Conselho Gestor do Centro de Estudos Africana